



PORTARIAS



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 406/2023 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA,
Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO ainda a Lei 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as servidoras efetivas VALDINEIA FRANCISCO ALVES, Matrícula nº 23.100, e IZABEL TABORDA Matrícula nº 23.130, para exercerem as funções de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA do Município de Tamarana/PR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Art. 2º. Nomeia-se os servidores efetivos ANA PAULA AMORIM FICO, Matrícula 40057, DANIEL INÁCIO RODRIGUES, Matrícula nº 888400, e ELISANGELA GOMES DA SILVA FUJIYAMA, Matrícula 8880310, para exercerem a função



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Executivo.

§ 2º. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 21 de novembro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Luzia Harue Suzukawa
Prefeita



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

C. I. Nº 370/2024
Data: 22/04/2024
De: Secretaria de Administração
Para: Licitação/Jurídico

Encaminho a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social através da C.I de Nº 623/2024 do dia 22/04/2024, para processo licitatório de contratação de empresa especializada no serviço de decoração para celebração de casamento coletivo através do programa justiça no bairro.

Em anexo documentos encaminhados pela secretaria solicitante para análise e parecer jurídico.

Atenciosamente,

Jane Gomes de Souza Uno
Secretária Municipal de Administração

PROTOCOLO	
Assinatura	_____
Data	____/____/____



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social

C.I. N°623/2024 TAMARANA 22 DE ABRIL DE 2024
DE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social, vem através desta solicitar contratação na modalidade de Contratação Direta de Menor Preço da empresa CORA FERREIRA DECOR, sob o CNPJ nº44.638.802/0001-35, para prestação de serviços de decoração para celebração de casamento coletivo através do Programa Justiça no Bairro em conjunto com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná a ser realizado no dia 27/04/2024.

Informo que a contratação nesta modalidade justifica-se em razão da empresa apresentar o menor preço praticado para a prestação de serviço em comprovatório diante de três orçamentos apresentados do mesmo segmento, sendo a contratação da empresa que obtiver o menor valor (orçamentos anexos).

Ainda informo que a referida contratação da empresa CORA FERREIRA DECOR justifica em decorrência da desistência da empresa CINTHIA REGINA CORREIA DO VAL (justificativa anexo), sendo assim a contratação do segundo colocado que apresentou o menor preço e estando apto juntamente com as regularidades fiscais apresentadas.

(art. 75, I e II da Lei nº 14.133/2021)

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Diante do exposto, segue documentos necessários com suas regularidades e ainda informo que o custo total será no valor de R\$9.010,00 (Nove mil e dez reais), a qual será custeado através da dotação orçamentaria 218 RECURSO LIVRE.

Atenciosamente,

Mayla Aparecida Valentin Gonçalves
Secretária Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Assistência Social

Estudo Técnico Preliminar - 008/2023

1. Descrição do Objeto

1.1 O objeto consiste na contratação de empresa especializada no serviço de decoração para celebração de casamento coletivo através do Programa Justiça no Bairro em conjunto com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, a ser realizado no dia 27/04/2024.

2. Descrição da necessidade

2.1 A presente contratação justifica-se em razão do Evento do Programa Justiça no Bairro, no Município de Tamarana que atenderá à demanda de documentos para a população economicamente vulnerável, entre outros serviços. O Município uniu-se ao programa para oferecer serviços de responsabilidade social com maior alcance à população. A parceria entre o Município e o Programa Justiça no Bairro cumpre os princípios constitucionais fundamentais ao garantir a proteção da pessoa humana, fortalecendo a família e devolvendo a sua dignidade no contexto social com a participação de tantos ensinando responsabilidade, respeito, solidariedade para a pacificação social.

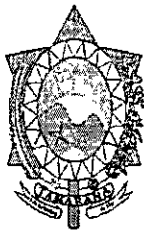
3. Área requisitante

Secretaria	Responsável
Secretaria Municipal de Assistência Social	Mayla Aparecida Valentin Gonçalves

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação do objeto será para decoração do espaço para a realização de cerimônia de casamento coletivo a realizar-se no dia 27/04/2024 na quadra poliesportiva (Centro Social Urbano) no Município de Tamarana/PR, sendo requisitos necessários desta contratação, a decoração, instalação e desmontagem dos acessórios sendo de responsabilidade da empresa vencedora do certame. O local da decoração será acompanhado e determinado por equipe da Secretaria de Assistência Social.

Mayla Aparecida Valentin Gonçalves
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal nº 329/2023



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Assistência Social

5. DO PREÇO

5.1 O valor total para a presente contratação é de R\$9.010,00 (Nove mil e dez reais)

6. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração para celebração de casamento coletivo através do Programa Justiça no Bairro em conjunto com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e município de Tamarana/PR, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

9. Quantidades a serem Contratadas

Item	Quant.	Descrição
01	20	Arranjo de flores naturais do campo para pedestal.
02	02	Arranjos de flores do campo naturais para a mesa de cerimonia.
03	20	Pedestais de 1.50cm de altura para colocação dos arranjos de flores.
04	01	Toalha branca em voal para a mesa de cerimonia, retangular, tamanho 3m.
05	20	Buchinhos para colocar no corredor de entrada dos noivos
06	01	Tapete de 20m de comprimento por 2m de largura.
07	20	Capas de cadeira (obs. Para cadeira branca de plástico).
08	01	Transporte, montagem e desmontagem.

10. Estimativa do Valor da Contratação

10.1 O valor total para a presente contratação é de R\$9.010,00(Nove mil e dez reais).

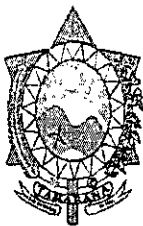
11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1 - Será feito a CONTRATAÇÃO total dos serviços, não sendo necessário contrato por ambas as partes.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 – Considerando que o Município de Tamarana dispõe de um Plano de Contratações Anual pronto, a demanda de contratação ainda não foi inserida em um

Mayla Aparecida Valentin Gonçalves
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal nº329/2023



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Assistência Social

Planejamento e Gerenciamento de Contratações, de forma que não foi possível identificá-la como ação formalmente planejada.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 – Através deste programa considera os princípios constitucionais fundamentais a garantir a proteção da pessoa humana, fortalecendo a família e devolvendo a sua dignidade no contexto social com a participação de responsabilidade, respeito, solidariedade para a pacificação social, pretendendo obter resultados expressivos na participação da população.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 Não estão previstas providencias prévia desta contratação, tendo em vista que o serviço tem programação definida.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 Não há impactos ambientais em decorrência da contratação e execução deste serviço.

16. Declaração de Viabilidade

16.1 A avaliação da viabilidade na contratação de prestação de serviços foi verificada viável e a mais adequada para suprir as exigências do solicitado, conclui-se que a contratação pretendida, possui viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como a adequação a todos os elementos da demanda de contratação.

Tamarana, 19 de abril de 2024.

Mayla Aparecida Valentin Gonçalves
Secretária Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS

1. DO OBJETO

1.1 O objeto consiste na contratação de empresa especializada no serviço de decoração para celebração de casamento coletivo através do Programa Justiça no Bairro em conjunto com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, a ser realizado no dia 27/04/2024, nas condições, especificações, e quantidades descritas neste Termo de Referência.

1.2 A contratação do objeto deste Termo de Referência será para o dia 27/04/2024 a ser realizado na quadra poliesportiva (Centro Social Urbano) no Município de Tamarana/PR. A montagem deverá ser iniciada no dia 27/04/2024 as 12h00 e finalizada as 15h00, sendo a desmontagem após o termino do evento previsto para às 20h00 (podendo sofrer alterações).

1.3 DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	20	Arranjo de flores naturais do campo para pedestal.	R\$ 250,00	R\$5.000,00
02	02	Arranjos de flores do campo naturais para a mesa de cerimonia.	R\$ 250,00	R\$500,00
03	20	Pedestais de 1.50cm de altura para colocação dos arranjos de flores.	R\$ 25,00	R\$ 500,00
04	01	Toalha branca em voal para a mesa de cerimonia	R\$ 60,00	R\$ 60,00
05	20	Buchinhos para colocar no corredor de entrada dos noivos	R\$ 25,00	R\$ 500,00
06	01	Tapete de 20m de comprimento por 2m de largura.	R\$ 300,00	R\$ 300,00
07	20	Capas de cadeira (obs. Para cadeira branca de plástico).	R\$ 17,50	R\$ 350,00
08	01	Transporte, montagem e desmontagem.	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
			TOTAL	9.010,00

1.4 Estando o objeto em desconformidade ou incompatível com as descrições e exigências neste Termo de Referência este será **desclassificado**.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Tendo em vista a realização do Evento do Programa Justiça no Bairro, no Município de Tamarana, que atenderá à demanda de documentos para a população economicamente vulnerável, o Município uniu-se ao programa para oferecer serviços de responsabilidade social com maior alcance à população. Com o apoio da FAE - Centro Universitário o programa conta com a participação de advogados, estudantes, professores, psicólogos, entre outros, e garante o acesso a todos os serviços sociais por meio de ações culturais e recreativas, destacando confecção de documentos, saúde preventiva etc., creditando o respeito e a solidariedade. A parceria entre o Município e o Programa Justiça no Bairro cumpre os princípios constitucionais fundamentais ao garantir a proteção da pessoa humana, fortalecendo a família e devolvendo a sua dignidade no contexto social com a participação de tantos ensinando responsabilidade, respeito, solidariedade para a pacificação social.

2.2 O Justiça no Bairro é realizado na capital e nas cidades da região metropolitana de Curitiba e do interior do Estado, com o apoio de prefeituras municipais, que oferecem toda a infraestrutura necessária, bem como funcionários e voluntários que auxiliam no atendimento das pessoas. A ação nasceu nas Ruas da Cidadania de Curitiba e foi estendida, com êxito, para todo o estado do Paraná, tendo como principal diretriz entregar a prestação jurisdicional de forma célere e efetiva à população economicamente vulnerável, o Programa Justiça no Bairro atua como ferramenta do Judiciário Paranaense para a persecução dos "meta desafios" traçados pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ. O Programa Justiça no Bairro propicia de imediato à entrega da prestação jurisdicional, frente à desburocratização, descentralização e a aproximação da Justiça ao cidadão e, foi com este intuito que surgiram também o Núcleo de Conciliação das Varas de Família e os Polos de Conciliação permitindo a descentralização das Varas de Família pautada pela Lei Federal nº 1.060/50, e agora em atenção aos arts. 98 e seguintes do Novo



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social

Código de Processo Civil, o programa tem como objeto atender às pessoas carentes, assim consideradas na forma da Lei, para a homologação judicial de acordos relativos à matéria de competência das Varas de Família.

2.3 Ainda justifica-se em decorrência desta contratação a desistência do fornecedor que obteve o menor preço diante dos orçamentos apresentados, sendo assim a contratação do segundo colocado que apresentou o menor preço e estando apto juntamente com as regularidades fiscais apresentadas.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Faz-se necessário a contratação na modalidade da contratação direta no menor preço, da empresa Cora Ferreira Decor Sob o CNPJ nº 44.638.026/0001-35.

3.2 Informo que a contratação dessa modalidade justifica-se em razão da empresa apresentar o menor preço praticado para apresentação de serviço em comprobatório diante de três orçamentos apresentados do mesmo seguimento, sendo a contratação da empresa que obtiver o menor valor (orçamentos anexos), e ainda devido em razão da desistência por razões próprias da empresa Cinthia Regina Correia do Val que apresentou orçamento com menor valor.

(art. 75, I e II da Lei nº 14.133/2021)

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

4.1 DO PROCEDIMENTO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 O Fornecimento do serviço pela empresa deve ocorrer no dia 27 de Abril do corrente ano, devendo os serviços estar devidamente de acordo com o solicitado conforme o item 1.2.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social

4.2 Para a solicitação dos serviços, o Município obedecerá à informação da existência de recursos financeiros e orçamentários.

4.3 A contratada fica obrigada a realizar o serviço no dia e hora determinada sob pena de incorrer em multa pelo descumprimento ou pela entrega de serviço que não atendam as especificações contidas no presente Termo de Referência, sendo aplicadas as penalidades previstas na legislação vigente, além de multa de 10% sobre o valor da obrigação principal.

4.4 O transporte carga e descarga dos itens objetos deste serviço ocorrerão por conta da licitante vencedora sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente, bem como de contrato dos profissionais, salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros correrão por conta da CONTRATADA.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação;

5.2 Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;

5.3 Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

5.4 Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

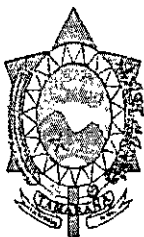
5.5 Efetuar o pagamento à contratada;

5.6 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Prestar os serviços conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

6.2 Prestar os serviços no local determinado e dentro dos prazos estabelecidos;



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Assistência Social

6.3 Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;

6.4 Manter, durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, as mesmas condições da habilitação;

6.5 Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 No referido processo licitatório serão utilizados recursos financeiros livres do Fundo Municipal de Assistência Social.

Código Reduzido	Dotação
218	09.02.08.244.0007.2.055.3.3.90.30.00.00.00.00

7.2 Para a solicitação de entrega, o Município obedecerá à informação da existência de recursos financeiros e orçamentários.

7.3 A contratada que extrapolar, sem justificativa aceita pelo Município, dia e prazo de entrega dos serviços contados da "Autorização de Fornecimento", ou itens que não atendam as especificações contidas no presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas na legislação vigente, além de multa de 10% sobre o valor da obrigação principal.

8. DA QUALIDADE DOS ITENS

8.1 Os itens objeto deste processo licitatório, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada por servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social indicado de acordo com o item 16.1. Caso não satisfaça às especificações exigidas, serão rejeitadas no ato da conferência.

9. DO PRAZO DE ENTREGA



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Assistência Social

9.1 A prestação dos serviços deverá ocorrer no dia 27 de Abril de 2024, conforme item 10.1, após o recebimento da nota de empenho e/ou Autorização de Fornecimento. A não entrega dos itens no prazo determinado acarretará multa em **10%** sobre o valor do pedido.

10. DO LOCAL

10.1 A prestação dos serviços será efetuado na Quadra Poliesportiva (Centro Social Urbano) s/n Centro, Município de Tamarana/PR, sendo inicio da montagem dos serviços as 12:00h e entrega as 15:00h e desmontagem prevista entre 20:00h e 21:00h.

11. DO TRANSPORTE DOS ITENS

11.1 O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento da mercadoria até a efetiva descarga da mesma no endereço indicado.

11.2 São de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega dos itens

11.3 As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento.

11.4 Os itens serão devolvidos imediatamente caso haja qualquer avaria ocasionada pelo transporte.

12. DO PREÇO MÁXIMO

12.1 O preço máximo total para a presente contratação é de R\$ 9.010,00(Nove mil e dez reais).

12.2 Não haverá concessão de reequilíbrio, em qualquer modalidade sob argumento de alta de preços de fornecedor, podendo haver reajuste pelo INIC/IBGE, se houver prorrogação do acordo após os 180 (cento e oitenta) dias inicialmente previstos.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento do protocolo pelo Departamento de Tesouraria Municipal,



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Assistência Social

mediante notas fiscais e boletos bancários atestados pelo secretário da pasta, fiscais de contrato e responsável pelo recebimento do bem.

Se a contratada possuir conta bancária em bancos públicos (CAIXA ou Banco do Brasil), o pagamento será mediante transferência on-line entre contas. **Caso não possua, será obrigatório encaminhar o boleto bancário, juntamente com a nota fiscal.**

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua reapresentação.

13.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Evaristo Camargo, 245 - Centro - CEP: 86.125.000 -

Tamarana/Paraná.

CNPJ 14.788.703./0001-30

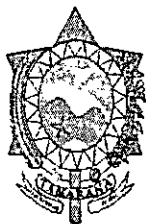
13.3 Quando da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá constar nº de empenho, nº da conta bancária para transferência e qual a secretaria municipal se destina o material/serviço.

13.4 A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação de todos os seguintes documentos válidos na data da referida liberação:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14. DO COMBATE A FRAUDE E A CORRUPÇÃO

Mayla Aparecida Valentin Gonçalves
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal nº 329/2023
Página 10 de 10

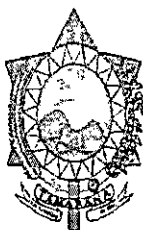


MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social

14.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Assistência Social

envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

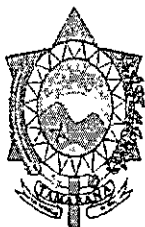
15.1 O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com esta Administração e, se for o caso, será descredenciado na Seção de Compras, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais;

15.2 As penalidades de que trata o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

15.2.1 Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, ficará impedido de licitar com esta Administração por até 90 (noventa) dias;

15.2.2 Falhar ou fraudar na ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS objeto da contratação ficará impedido de licitar com esta Administração pelo período de 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;

15.2.3 Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será descredenciado do Departamento de Compras pelo período de 02 (dois) a 05 (cinco) anos;



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Assistência Social

15.2.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Seção de Compras e Licitações, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas e das demais cominações legais.

15.3 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial:

15.3.1 Advertência;

15.3.2 Multa(s) que deverá (ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante do sistema de compensação por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Seção Municipal de Finanças:

15.3.3 Multa de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada neste Termo de Referência, aplicada em dobro na reincidência.

15.3.4 As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

15.3.5 Ficarão ainda sujeitos também, às demais penalidades previstas na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

15.3.6 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

16. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

16.1 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento,



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social

eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto, ficando desde já estabelecido pelos servidores da Secretaria de Assistência Social, indicados como fiscais de contrato:

Titular: Stephenie dos Santos Franco

Suplente: Yasmim Natalia dos Santos Oliveira

Tamarana, 22 de Abril de 2024

Mayla Aparecida Valentin Gonçalves
Secretaria Municipal de Assistência Social

COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos a apresentação de **COTAÇÃO DE PREÇOS** para aquisição abaixo relacionada:

Item	Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	20	Arranjo de flores do campo naturais para pedestal.	R\$ 120,00	R\$ 2400,00
02	02	Arranjos de flores do campo naturais para a mesa de cerimonia.	R\$ 120,00	R\$ 240,00
03	20	Pedestais de 1.50cm de altura para colocação dos arranjos de flores.	R\$ 50,00	R\$ 1000,00
04	01	Toalha branca em voal para a mesa de cerimonia, retangular 3m.	R\$ 60,00	R\$ 60,00
05	20	Buchinhos para colocar no corredor de entrada dos noivos	R\$ 15,00	R\$ 300,00
06	01	Tapete de 20m de comprimento por 2m de largura.	R\$ 150,00	R\$ 150,00
07	20	Capas de cadeira na cor branca (obs. Para cadeira branca de plástico).	R\$ 2,50	R\$ 50,00
08	01	Transporte, montagem e desmontagem.	R\$ 450,00	R\$ 450,00

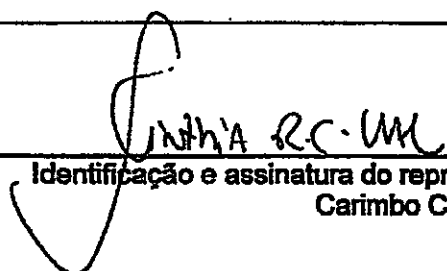
Empresa: Cinthia Decorações

Endereço: Rua Alvaro Camello de Aguiar 172 – Jardim Planalto

Cidade: Londrina Paraná

CNPJ Nº: 34.292.286.0001/48

Data da Proposta: 05/03/2024


Identificação e assinatura do representante legal da licitante
Carimbo CNPJ

COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos a apresentação de **COTAÇÃO DE PREÇOS** para aquisição abaixo relacionada:

Item	Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	20	Arranjo de flores do campo naturais para pedestal.	R\$250.00	R\$5.000,00
02	02	Arranjos de flores do campo naturais para a mesa de cerimonia.	R\$250.00	R\$ 500.00
03	20	Pedestais de 1.50cm de altura para colocação dos arranjos de flores.	R\$ 25.00	R\$ 500.00
04	01	Toalha branca em voal para a mesa de cerimonia, retangular 3m.	R\$ 60.00	R\$ 60.00
05	20	Buchinhos para colocar no corredor de entrada dos noivos	R\$ 25.00	R\$ 500.00
06	01	Tapete de 20m de comprimento por 2m de largura.	R\$ 300.00	R\$ 300.00
07	20	Capas de cadeira na cor branca (obs. Para cadeira branca de plástico).	R\$ 17.50	R\$ 350.00
08	01	Transporte, montagem eí desmontagem.	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00

Valor Total Proposta: R\$9.010,00,00

Empresa: Cora Ferreira Decor

Endereço: Av. Martin Afonso de Souza 2074

Cidade: Londrina PR

CNPJ Nº: 44638026000135

Data da Proposta: 01/03/2024

Identificação e assinatura do representante legal da licitante
Carimbo CNPJ

Mayla Aparecida Valentin Gonçalves
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal nº329/2023
30 de novembro de 2023

COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos a apresentação de **COTAÇÃO DE PREÇOS** para a sessão abaixo selecionada:

Item	Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	20	Arranjo de flores do campo naturais para pedestal	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
02	02	Arranjos de flores do campo naturais para a mesa de cerimonia.	R\$ 90,00	R\$ 180,00
03	20	Pedestais de 1.50cm de altura para colocação dos arranjos de flores	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
04	01	Tapete branco em voal para a mesa de cerimonia. retangular 3m.	R\$ 250,00	R\$ 250,00
05	20	Buchinhos para colocar no corredor de entrada dos noivos	R\$80,00	R\$ 1.600,00
06	01	Tapete de 20m de comprimento por 2m de largura	R\$ 200,00	R\$ 200,00
07	20	Capas de cadeira na cor branca (chf. Para cadeira branca de plástico).	R\$ 4,50	R\$ 90,00
08	01	Transporte, montagem e desmontagem.	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00

Empreiteira: **SABINA DE COTAÇÕES**

Endereço: **AV DOS PIQUEIROS, 2240**

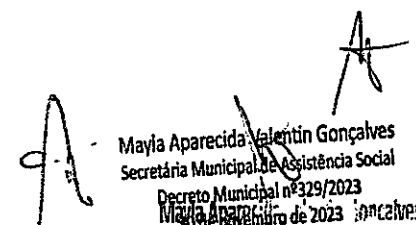
Cidade: **LONDRINA**

CNPJ: **15.244.378/0001-08**

Objeto: **Proposta 0709/2024 ORÇAMENTO DE FLORES NATURAIS**

SABINA RENATA ALVES – CNPJ: 15.244.378/0001-08

Identificação e assinatura do representante legal da licitante
Carimbo CNPJ


Mayla Aparecida Valentin Gonçalves
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal nº 329/2023
30 de novembro de 2023
Londrina, Paraná

Assunto **Desistência da Licitação**
De Cinthia Regina <cinthiadecora2014@hotmail.com>
Para social@tamarana.pr.gov.br <social@tamarana.pr.gov.br>
Data 19-04-2024 15:51

SERCOMTEL™

Empresa Cinthia Decorações, inscrita no CNPJ nº 34.292.286.0001/48, com sede a Rua Alvaro Camello de Aguiar, nº172, Jardim Planalto, CEP:86084-265, Vem respeitosamente a Vossa Senhoria, por meio desta solicitar a sua desistência de participar da licitação.
Atenciosamente.

Cinthia.


Mayla Aparecida Valentin Gonçalves
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal nº329/2023
30 de novembro de 2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.638.026/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/12/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CORA FERREIRA DECOR LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CORA FERREIRA DECORACOES	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV MARTIN AFONSO DE SOUZA	NÚMERO 2074	COMPLEMENTO *****
---	----------------	----------------------

CEP 86.036-030	BAIRRO/DISTRITO AEROPORTO	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
-------------------	------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CORA FERREIRA DECOR@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 3325-2488/ (43) 8806-5642
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/04/2024 às 15:33:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1


Mayla Aparecida Valentin Gonçalves
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal nº329/2023
30 de novembro de 2023

CORA FERREIRA DECOR LTDA

CONTRATO SOCIAL

MARCELO SILVA SOUZA, brasileiro, viúvo, empresário, nascido em 19/05/1976, Identidade nº: 15577562-9 SESP-PR, CPF sob o nº: 750.414.485-15, CNH nº: 03270532470 DETRAN/PR, residente e domiciliado a Av. São João, 2074, casa sobrelôja, Bairro Aeroporto, Londrina/PR, CEP: 86036-030.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL, FORO E SEDE: A sociedade girará sob o nome empresarial **CORA FERREIRA DECOR LTDA**, e de nome de fantasia **CORA FERREIRA DECORAÇÕES**, com sede e foro nesta cidade de Londrina/PR, na Av. Martin Afonso de Souza, 2074, Bairro Aeroporto - CEP: 86036-030.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social; Atividades de floricultura e eventos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de dezembro de 2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL: O Capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País neste ato, ficando assim o valor total ao único sócio MARCELO SILVA SOUZA.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA TITULAR: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital, respondendo pela integralização do capital, conforme disposto no art. 980 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da empresa caberá ao titular MARCELO SILVA SOUZA com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da empresa, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) – A sociedade declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.


Mayla Aparecida Valentin Gonçalves
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal nº329/2023
30 de novembro de 2023

CORA FERREIRA DECOR LTDA

CONTRATO SOCIAL

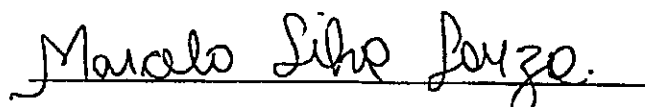
CLÁUSULA OITAVA - DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o foro de Londrina no estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Londrina – PR, 01 de dezembro de 2021.


MARCELO SILVA SOUZA


Mayla Aparecida Valentin Gonçalves
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal nº329/2023
30 de novembro de 2023

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, TAMIRES SANTOS MURBACH, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 063706, expedida em 03/10/2014, inscrito no CPF nº 38401208882, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
38401208882	063706	TAMIRES SANTOS MURBACH



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2021 12:25 SOB Nº 41210450308.
PROTOCOLO: 218178786 DE 16/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109254064. CNPJ DA SEDE: 44638026000135.
NIRE: 41210450308. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/12/2021.
CORA FERREIRA DECOR LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

Mayla Aparecida Valentin Gonçalves
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal nº329/2023
30 de novembro de 2023

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRANSFUSÃO
HEMÁTICA E HEMATOLOGIA

NOME
MARCELO SILVA SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
15577562-9 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
750.414.485-15 19/05/1976

FILIAÇÃO
ADELINO JOSE DE SOUZA

**MARIA SENHORA SILVA
SOUZA**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
[X] [X] B

1ª EMISSÃO
19/06/2019

VALIDADE
19/06/2024

1ª HABILITAÇÃO
04/05/2004

OBSERVAÇÕES

A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
LONDRINA, PR

DATA EMISSÃO
19/06/2019



ASSINATURA DO EMISSOR

**5881172000000
PR91612624003**

PARANÁ

Mayla Aparecida Valentin Gonçalves
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal nº 329/2023
30 de novembro de 2023

PROIBIDO PLASTIFICAR
1876911903

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 44.638.026/0001-35
Razão Social: CORA FERREIRA DECOR LTDA
Endereço: AV MARTIN AFONSO DE SOUZA 2074 / AEROPORTO / LONDRINA / PR / 86036-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2024 a 16/05/2024

Certificação Número: 2024041707000792520780

Informação obtida em 19/04/2024 15:31:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


Mayla Aparecida Valentin Gonçalves
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal nº329/2023
30 de novembro de 2023



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033330458-76

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 44.638.026/0001-35

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/08/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CORA FERREIRA DECOR LTDA
CNPJ: 44.638.026/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

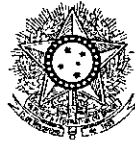
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:00:17 do dia 18/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/06/2024.
Código de controle da certidão: **8BF5.AC94.4F4D.B21A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


Mayla Aparecida Valentin Gonçalves
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal nº 329/2023
30 de novembro de 2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CORA FERREIRA DECOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.638.026/0001-35

Certidão nº: 27547663/2024

Expedição: 19/04/2024, às 15:39:53

Validade: 16/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CORA FERREIRA DECOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 44.638.026/0001-35, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.


Mayla Aparecida Valentin Gonçalves
Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto Municipal nº329/2023
30 de novembro de 2023



Bradesco
Net Empresa

Comprovante de Transação Bancária

Boletos de Cobrança

Data da operação: 22/04/2024 - 10h30

Nº de controle: 692.588.509.420.331.974 | Documento:

Conta de débito: Agência: 0560 | Conta: 0042310-6

Empresa: CORA FERREIRA DECOR LTDA | CNPJ: 044.638.026/0001-35

Código de barras: 10498 00509 87000 100047 03617 393727 3 96950000059242

Banco destinatário: 104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Razão Social: MUNICIPIO DE LONDRINA
Beneficiário

Nome Fantasia: MUNICIPIO DE LONDRINA
Beneficiário

CPF/CNPJ Beneficiário: 075.771.477/0001-70

Nome do Pagador: CORA FERREIRA DECOR LTDA

CPF/CNPJ do Pagador: 044.638.026/0001-35

Razão Social: Não informado
Beneficiário Final

CPF/CNPJ Beneficiário: Não informado
Final

Instituição Recebedora: 237 - BANCO BRADESCO S.A.

Data de vencimento: 23/04/2024

Valor do Documento: R\$ 592,42

Desconto: R\$ 0,00

Abatimento: R\$ 0,00

Bonificação: R\$ 0,00

Multa: R\$ 0,00

Juros: R\$ 0,00

Valor total: R\$ 592,42

Data de débito: 22/04/2024

Descrição: Pagamento imposto prefeitura

**SAC - Serviço de
Apoio ao Cliente**

Alô Bradesco
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e
Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias
por semana.

Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Setor de Licitações

C.I nº 348/2024	Data: 22/04/2024
Da: Setor de Licitações	
Para: Contabilidade e Secretaria de Fazenda	

Pela presente solicito a Vossa Senhoria à indicação de recursos de ordem orçamentária para Contratação de empresa especializada no serviço de decoração para celebração de casamento coletivo através do Programa Justiça no Bairro em conjunto com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, a ser realizado no dia 27/04/2024, nas condições, especificações, e quantidades descritas neste Termo de Referência. A contratação do objeto deste Termo de Referência será para o dia 27/04/2024 na quadra poliesportiva (Centro Social Urbano) no Município de Tamarana/PR. A montagem deverá ser iniciada no dia 27/04/2024 as 12h00 e finalizada as 15h00, sendo a desmontagem após o termino do evento previsto para às 20h00 (podendo sofrer alterações).

Conforme com C.I n.º 370/2024 da Secretaria Municipal de Administração e C.I n.º 623/2024 Termo de Referência e ETP (Estudo Técnico Preliminar) da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Atenciosamente

Izabel Taborda
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Setor de Licitações

C.I. Nº 69/2024	Data: 22/04/2024
Da: Contabilidade e Secretaria de Fazenda	
Para: Setor de Licitações	

Em atendimento a C. I. N.º 348/2024 de 22/04/2024 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários, assegurando o pagamento das obrigações decorrentes através das Dotações Orçamentárias nº.

Código Reduzido	Dotação
218	09.02.08.244.0007.2.055.3.3.90.39.00.00.00.00

Atenciosamente

Saulo Ribeiro Rodrigues

Contador

Autorização da Secretaria de Fazenda:

Data:

22/04/2024

Assinatura:

Yoshikazu Uno
Secretário de Fazenda
Decreto nº 162/2021 de 07/05/2021

Carimbo:



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração / Diretoria de
Licitações

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 059/2024

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 75, inciso I, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 126 de 24 de Junho de 2022 e Decreto nº 149 de 13 de Julho de 2022 e demais legislações aplicáveis.

(art. 75, I e II da Lei nº 14.133/2021)

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

A Secretaria Municipal de Assistência Social considerando que o processo licitatório Dispensa Eletrônica nº 005/2024 Processo Administrativo nº 030/2024 Primeira publicação abertura 01/04/2024, Republicado para 08/04/2024, ambas restaram desertas. Considerando a urgência na contratação devido à proximidade da ocorrência do evento pede contratação direta a ser Dispensado para o fornecedor **CORA FERREIRA DECOR LTDA CNPJ Nº 44.638.026/0001-35**, pelo menor valor cotado.

Este processo objetiva operacionalizar as ações envolvendo serviço de decoração, para evento Justiça no Bairro, em conformidade com o descritivo do Termo de Referência: Objeto consiste na contratação de empresa especializada no serviço de decoração para celebração de casamento coletivo através do Programa Justiça no Bairro em conjunto com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, a ser realizado no dia 27/04/2024, nas condições, especificações, e quantidades descritas neste Termo de Referência. A contratação do objeto deste Termo de Referência será para o dia 27/04/2024 na quadra poliesportiva (Centro Social Urbano) no Município de Tamarana/PR. A montagem deverá ser iniciada no dia 27/04/2024 as 12h00 e finalizada as 15h00, sendo a desmontagem após o termino do evento previsto para às 20h00 (podendo sofrer alterações).

A Secretaria de Assistência Social Justifica que, Tendo em vista a realização do Evento do Programa Justiça no Bairro, no Município de Tamarana, que atenderá à demanda de documentos para a população economicamente vulnerável, o Município uniu-se ao



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração / Diretoria de
Licitações

programa para oferecer serviços de responsabilidade social com maior alcance à população. Com o apoio da FAE - Centro Universitário o programa conta com a participação de advogados, estudantes, professores, psicólogos, entre outros, e garante o acesso a todos os serviços sociais por meio de ações culturais e recreativas, destacando confecção de documentos, saúde preventiva etc., creditando o respeito e a solidariedade. A parceria entre o Município e o Programa Justiça no Bairro cumpre os princípios constitucionais fundamentais ao garantir a proteção da pessoa humana, fortalecendo a família e devolvendo a sua dignidade no contexto social com a participação de tantos ensinando responsabilidade, respeito, solidariedade para a pacificação social.

O preço máximo total para a presente contratação é de R\$ 9.010,00 (Nove mil e dez reais).

A Justiça no Bairro é realizada na capital e nas cidades da região metropolitana de Curitiba e do interior do Estado, com o apoio de prefeituras municipais, que oferecem toda a infraestrutura necessária, bem como funcionários e voluntários que auxiliam no atendimento das pessoas. A ação nasceu nas Ruas da Cidadania de Curitiba e foi estendida, com êxito, para todo o estado do Paraná, tendo como principal diretriz entregar a prestação jurisdicional de forma célere e efetiva à população economicamente vulnerável, o Programa Justiça no Bairro atua como ferramenta do Judiciário Paranaense para a persecução da “meta desafio” traçados pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ. O Programa Justiça no Bairro propicia de imediato à entrega da prestação jurisdicional, frente à desburocratização, descentralização e a aproximação da Justiça ao cidadão e, foi com este intuito que surgiram também o Núcleo de Conciliação das Varas de Família e os Pólos de Conciliação permitindo a descentralização das Varas de Família pautada pela Lei Federal nº 1.060/50, e agora em atenção aos arts. 98 e seguintes do Novo Código de Processo Civil, o programa tem como objeto atender às pessoas carentes, assim consideradas na forma da Lei, para a homologação judicial de acordos relativos à matéria de competência das Varas de Família.



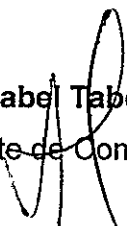
MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração / Diretoria de
Licitações

Quanto ao pagamento A nota fiscal deverá sair em nome do **Fundo Municipal de Assistência Social. Rua Evaristo Camargo, 245 - Centro - CEP: 86.125.000 - Tamarana/Paraná. CNPJ 14.788.703./0001-30.**

Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em data legível.

Por fim, encaminhe-se à Procuradoria para ser previamente examinadas e aprovadas conforme legislação vigente.

Tamarana, 22 de abril de 2024.


Izabel Tabor da
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social

DISPENSA DE LICITAÇÃO 00/2024/PMT
MINUTA DO CONTRATO n.º 000/2024

O Município de Tamarana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.167/0001-90, representado neste ato pela Prefeita, Sr^a. LUZIA HARUE SUZUKAWA, inscrito no CPF sob nº -----, denominado CONTRATANTE e A EMPRESA..... Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na....., cidade de, Estado de, neste ato representada pelo Sr (a)....., CPF nº....., aqui denominada simplesmente CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº 00/2024 processo de Dispensa de Licitação conforme Art. 75, I, II da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: - OBJETO

1.1 O objeto consiste na contratação de empresa especializada no serviço de decoração para celebração de casamento coletivo através do Programa Justiça no Bairro em conjunto com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, a ser realizado no dia 27/04/2024, nas condições, especificações, e quantidades descritas neste Termo de Referência.

1.1 A contratação do objeto deste Termo de Referência será para o dia 27/04/2024 na quadra poliesportiva (Centro Social Urbano) no Município de Tamarana/PR. A montagem deverá ser iniciada no dia 27/04/2024 as 12h00 e finalizada as 15h00, sendo a desmontagem após o termino do evento previsto para às 20h00 (podendo sofrer alterações).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de apenas 06 (seis) meses, contar da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor da contratação é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXX).

Item	Quant.	Descrição	Valor	Valor
------	--------	-----------	-------	-------



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Setor de Licitações

			unitário	total
01	20	Arranjo de flores naturais do campo para pedestal.		
02	02	Arranjos de flores do campo naturais para a mesa de cerimônia.		
03	20	Pedestais de 1.50cm de altura para colocação dos arranjos de flores.		
04	01	Toalha branca em voal para a mesa de cerimônia		
05	20	Buchinhos para colocar no corredor de entrada dos noivos		
06	01	Tapete de 20m de comprimento por 2m de largura.		
07	20	Capas de cadeira (obs. Para cadeira branca de plástico).		
08	01	Transporte, montagem e desmontagem.		
			TOTAL	

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLAUSULA QUARTA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato, os seguintes documentos, como se nele estivessem transcritos:

- I - Edital de DISPENSA n.º -000/2024-TMN e seus anexos;
- II - Proposta da CONTRATADA, datada de de...de 2024.
- III - Termo de Referência

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2024, na classificação abaixo: No referido processo licitatório serão utilizados recursos financeiros livres do Fundo Municipal de Assistência Social.

Código Reduzido	Dotação
-----------------	---------



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social

218	09.02.08.244.0007.2.055.3.3.90.30.00.00.00.00
-----	---

6. CLAUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento do protocolo pelo Departamento de Tesouraria Municipal, mediante notas fiscais e boletos bancários atestados pelo secretário da pasta, fiscais de contrato e responsável pelo recebimento do bem.

Se a contratada possuir conta bancária em bancos públicos (CAIXA ou Banco do Brasil), o pagamento será mediante transferência on-line entre contas. **Caso não possua, será obrigatório encaminhar o boleto bancário, juntamente com a nota fiscal.**

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua reapresentação.

6.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMARANA

RUA EVARISTO CAMARGO Nº 245

CNPJ Nº 09.242.908/0001-86

6.3 Quando da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá constar nº de empenho, nº da conta bancária para transferência e qual a secretaria municipal se destina o material/serviço.

6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação de todos os seguintes documentos válidos na data da referida liberação:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Setor de Licitações

6.5 Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio de crédito em conta corrente do favorecido, devendo a contratada, informar a conta corrente na instituição bancária que possuir.

6.6 A licitante deverá informar em sua proposta o número de agência e conta corrente, o pagamento ocorrerá até 10 (dez) dias, após protocolização, aceite e atesto da Nota Fiscal.

6.7 No dever de pagamento pela Administração será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos, conforme previsto no art. 141 da Lei nº 14.133/21.

6.8 Na forma do art. 145 da Lei nº 14.133/21, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

6.9 Considerar-se-ão incluídos no valor contratado todos os encargos e acréscimos que, direta ou indiretamente, incidam ou venha a incidir, sobre a execução do objeto pactuado.

6.10 A contratada se responsabilizará por eventuais acréscimos de valores que venham a repercutir no preço originalmente acordado, por força de fatores futuros e incertos, ainda que ele não se apresente satisfatório para o cumprimento do objeto do pacto.

6.11 Conforme a IN RFB n.º 1.234/2012 e Decreto Municipal N.º 245/2023 as empresas deverão efetuar a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR) incidente sobre os pagamentos que realizarem às pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de material/bens ou prestação de serviços em geral, nos termos da IN citada acima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS ITENS

7.1 Os itens objeto deste processo licitatório, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada por servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social indicado de acordo com o item 16.1. Caso não satisfaça às especificações exigidas, serão rejeitadas no ato da conferência.

7.2 A prestação dos serviços deverá ocorrer no dia 27 de Abril de 2024, conforme item 10.1, após o recebimento da nota de empenho e/ou Autorização de Fornecimento. A



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social

não entrega dos itens no prazo determinado acarretará multa em **10%** sobre o valor do pedido.

7.3 A prestação dos serviços será efetuado na Quadra Poliesportiva (Centro Social Urbano) s/n Centro, Município de Tamarana/PR, sendo início da montagem dos serviços as 12:00h e entrega as 15:00h e desmontagem prevista entre 20:00h e 21:00h.

7.4 O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento da mercadoria até a efetiva descarga da mesma no endereço indicado.

7.5 São de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega dos itens

7.6 As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento.

7.7 Os itens serão devolvidos imediatamente caso haja qualquer avaria ocasionada pelo transporte.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação;

8.2 Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;

8.3 Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

8.4 Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

8.5 Efetuar o pagamento à contratada;

8.6 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

CLAUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Prestar os serviços conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

9.2 Prestar os serviços no local determinado e dentro dos prazos estabelecidos;

9.3 Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Setor de Licitações

9.4 Manter, durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, as mesmas condições da habilitação;

9.5 Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no art. 115 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração (art. 138, inciso I, da Lei 14.133/2021), nas situações previstas nos incisos I a V e VIII do art. 137 da Lei e Art. 137, §2º, da Lei 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

11.1.2 Consensualmente, nos termos do art. 138 inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 É eleito o Foro da Comarca de Londrina/PR. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RESPONSÁVEIS

17.1 Fica designado como gestor do contrato a pessoa de Mayla Aparecida Valentin Gonçalves, Secretaria Municipal de Assistência Social

17.2 - Ficam designados como fiscal do contrato:

Titular: Stephenie dos Santos Franco

Suplente: Yasmim Natalia dos Santos Oliveira



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Setor de Licitações

17.3 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Tamarana ... de ... de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha: _____ RG _____

Testemunha: _____ RG _____

Fiscais:

Titular: Stephenie dos Santos Franco

Suplente: Yasmim Natalia dos Santos Oliveira



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Gabinete

AUTORIZAÇÃO

Nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, analisado o presente Pedido de Dispensa de Licitação nº 00/2024, que visa a contratação a favor do fornecedor **CORA FERREIRA DECOR LTDA CNPJ Nº 44.638.026/0001-35**, que objetiva operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município.

O preço máximo total para a presente contratação é de R\$ 9.010,00 (Nove mil e dez reais).

Este Termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 06 (seis) meses e diante de sua adequação orçamentária e financeira com a LOA e sua compatibilidade com o PPA e a LDO, confirmadas pelo Departamento de Orçamento, ratifico o procedimento.



Luzia Harue Suzukawa
Prefeita Municipal


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

Izaltino José Silvestre, 643 - Centro - Tamarana

CEP: 86125-000 CNPJ: 01.613.167/0001-90 Telefone: (43) 3398-1995

E-mail: administracao@tamarana.pr.gov.br Site: http://tamarana.pr.gov.br/

Solicitação de Compra Nº 59/2024

Solicitante:	MAYLA APARECIDA VALENTIN GONÇALVES	Data da Solicitação: 17/04/2024
Organograma:	0900100054 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
Local de Entrega:	Secretaria Mun. de Assistencia Social	
Objeto:	A Secretaria Municipal de Assistência Social considerando que o processo licitatório Dispensa Eletrônica nº 005/2024 Processo Administrativo nº 030/2024 Primeira publicação abertura 01/04/2024, Republicado para 08/04/2024, ambas restaram desertas. Considerando a urgência na contratação devido à proximidade da ocorrência do evento pede contratação direta a ser Dispensado para o fornecedor CORA FERREIRA DECOR LTDA CNPJ Nº 44.638.026/0001-35, pelo menor valor cotado. Este processo objetiva operacionalizar as ações envolvendo serviço de decoração, para evento Justiça no Bairro, em conformidade com o descritivo do Termo de Referência: Objeto consiste na contratação de empresa especializada no serviço de decoração para celebração de casamento coletivo através do Programa Justiça no Bairro em conjunto com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, a ser realizado no dia 27/04/2024, nas condições, especificações, e quantidades descritas neste Termo de Referência. A contratação do objeto deste Termo de Referência será para o dia 27/04/2024 na quadra poliesportiva (Centro Social Urbano) no Município de Tamarana/PR. A montagem deverá ser iniciada no dia 27/04/2024 as 12h00 e finalizada as 15h00, sendo a desmontagem após o termino do evento previsto para às 20h00 (podendo sofrer alterações).	
Justificativa:	A Secretaria de Assistência Social Justifica que, Tendo em vista a realização do Evento do Programa Justiça no Bairro, no Município de Tamarana, que atenderá à demanda de documentos para a população economicamente vulnerável, o Município uniu-se ao programa para oferecer serviços de responsabilidade social com maior alcance à população. Com o apoio da FAE - Centro Universitário o programa conta com a participação de advogados, estudantes, professores, psicólogos, entre outros, e garante o acesso a todos os serviços sociais por meio de ações culturais e recreativas, destacando confecção de documentos, saúde preventiva etc., creditando o respeito e a solidariedade. A parceria entre o Município e o Programa Justiça no Bairro cumpre os princípios constitucionais fundamentais ao garantir a proteção da pessoa humana, fortalecendo a família e devolvendo a sua dignidade no contexto social com a participação de tantos ensinando responsabilidade, respeito, solidariedade para a pacificação social.	
Observações:		
Desdobramento:		
Fundamento Legal:		
Justificativa Valores:		
Prazo Execução:		
Modalidade:		

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	35040050-1	20,00	un	Arranjo de flores naturais do campo para pedestal.	250,0000	5.000,00
2	130014202-1	2,00	UNI	Arranjos de flores do campo naturais para a mesa de cerimonia.	250,0000	500,00
3	130014203-1	20,00	UNI	Pedestais de 1.50cm de altura para colocação dos arranjos de flores.	25,0000	500,00
4	35040053-1	1,00	un	Toalha branca em voal para a mesa de cerimonia	60,0000	60,00
5	35040054-1	20,00	un	Buchinhos para colocar no corredor de entrada dos noivos	25,0000	500,00
6	35040055-1	1,00	un	Tapete de 20m de comprimento por 2m de largura.	300,0000	300,00
7	35040056-1	20,00	un	Capas de cadeira (obs. Para cadeira branca de plástico).	17,5000	350,00
8	35040057-1	1,00	un	Transporte, montagem e desmontagem.	1.800,0000	1.800,00
Preço Total:						9.010,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
218 - 09.002.08.244.0034.2055.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	00000/00000.	0,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

Izaltino José Silvestre, 643 - Centro - Tamarana

nullCNPJ: 01.613.167/0001-90null

E-mail: administracao@tamarana.pr.gov.br Site: <http://tamarana.pr.gov.br/>

01.07.00.00.1.500.0
000

Tamarana, 17 de Abril de 2024.

Assinatura do Responsável



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Setor de Licitações

C.I nº 349/2024

Data: 22/04/2024

Da: Setor de Licitações

Para: Procuradoria Geral

Pela presente encaminhamos a Vossa Senhoria para análise e aprovação, dos Anexos, modalidade Dispensa Eletrônica de Solicitação de Compra Nº: 59/2024.

Atenciosamente

Izabel Taborda
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

PARECER N ° 181/2024

Objeto: Licitações, contratos.
Contratação de empresa
especializada no serviço de
decoração para celebração de
casamento coletivo. Justiça no bairro.

Trata-se de novo encaminhamento a esta Procuradoria, com solicitação de parecer jurídico quanto ao procedimento de dispensa de licitação, no caso de licitação deserta ou fracassada, nos termos do art. 75, III, da Lei nº 14.133/2021, visando à contratação de empresa especializada no serviço de decoração para celebração de casamento.

É a síntese do necessário. Enfrenta-se o mérito.

Preliminarmente, explicita-se que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em comento.

Realço que o exame dos autos se limita aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos. Igualmente, salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

A licitação é procedimento obrigatório para obras, serviços, compras e alienações realizadas pela Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios, previsto na Constituição Federal (art. 37, XXI), assegurando a igualdade de condições a todos os particulares interessados em contratar com o Poder Público.

Excepcionalmente, a lei ressalvou casos em que a licitação pode ser dispensável, a critério do administrador, ou inexigível, em razão da natureza singular do objeto ou da ausência de pluralidade de sujeitos, nas hipóteses previstas em lei, além de hipóteses legais de licitação dispensada, em que o administrador não tem discricionariedade.

Acerca das exceções à realização da licitação, MARÇAL JUSTEN FILHO ensina:



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

A inexigibilidade é um conceito logicamente anterior ao da dispensa. Naquela, a licitação não é instaurada por inviabilidade de competição. Vale dizer, instaurar a licitação em caso de dispensa significaria deixar de obter uma proposta ou obter proposta inadequada. Na dispensa, a competição é viável e, teoricamente, a licitação poderia ser promovida. Não o é porque, diante das circunstâncias, a Lei reputa que a licitação poderia conduzir à seleção de solução que não seria a melhor, tendo em vista circunstâncias peculiares.

Em suma, a inexigibilidade é uma imposição da realidade extranormativa, enquanto a dispensa é uma criação legislativa. Como decorrência direta, o elenco de causas de inexigibilidade contido na lei tem cunho meramente exemplificativo. Já os casos de dispensa são exaustivos, o que não significa afirmar que todos se encontram na Lei 8.666/93. [...]



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

Como decorrência, a conclusão acerca da caracterização da inexigibilidade faz-se em momento logicamente anterior ao do reconhecimento da dispensa. Num primeiro momento, avalia-se se a competição é ou não viável. Se não o for, caracteriza-se a inexigibilidade. Se houver viabilidade de competição, passa-se à verificação da existência de alguma hipótese de dispensa.

Assim, enquanto a inexigibilidade de licitação decorre da inviabilidade de competição, a dispensa de licitação depende das circunstâncias do caso concreto.

No caso em comento foram realizados dois processos de dispensa eletrônica, tendo ambos os certames desertos, a primeira colocada protocolou a desistência, sendo assim, requisitada a segunda colocada.

Logo, o procedimento de contratação direta posto sob análise se amolda às hipóteses contidas no artigo 75, II e III, "a", da Lei 14.133/2021.

A lei 14.133/21 explicita os requisitos necessários para instrução do procedimento de dispensa:



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.
(...)



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

Ademais, com relação aos preços a IN Seges/ME 65/2021 traz diretrizes para o gestor público, segue abaixo:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

(...)

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º. (grifo nosso)

Outrossim, cabe repisar a jurisprudência da Corte de Contas da União:



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

As pesquisas de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral devem ser baseadas em uma "cesta de preços", devendo-se dar preferência para preços praticados no âmbito da Administração Pública, oriundos de outros certames. A pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na ausência de preços obtidos em contratações públicas anteriores ou cestas de preços referenciais (Instrução Normativa Seges-ME 73/2020) (Acórdão 1875/2021-Plenário | Relator: RAIMUNDO CARREIRO).

No caso concreto, as licitações anteriores foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores e pesquisas em sites. Contudo, a licitação restou-se deserta.

Diante disso, a Secretária de Assistência Social demonstrou a viabilidade de contratar diretamente com a empresa **CORA FERREIRA DECOR** haja vista, ser a que apresentou **MENOR PREÇO** perante os processos licitatórios.

Ressalta-se que resta a Procuradoria analisar aspectos jurídicos, não podendo analisar aspectos técnicos e reputa-se que os documentos apresentados contêm veracidade.

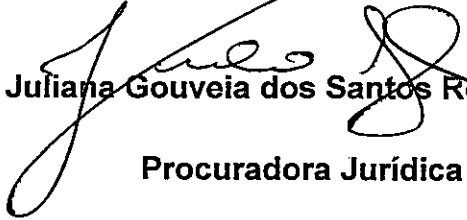
Logo, recomenda-se pelo prosseguimento do presente procedimento, eis que os requisitos legais foram observados.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

É o parecer, S.M.J.

Tamarana, 23 de abril de 2024


Juliana Gouveia dos Santos Rodrigues

Procuradora Jurídica

OAB/PR 108.532



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 4920352 / 2024

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

CORA FERREIRA DECOR LTDA
CPF/CNPJ: 44.638.026/0001-35

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 23 de abril de 2024

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
4YA#AK0VB0Wn

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

Mayla Aparecida Valentin Gonçalves
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal nº 329/2023
30 de novembro de 2023

23/04/2024



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Setor de Licitações

C. I. N° 364/2024

DATA: 23/04/2024

Tendo em vista Parecer Jurídico n° 181/2024 o qual não sugere alteração do edital, dou prosseguimento ao Processo N.º 057/2024 dando prosseguimento a Dispensa de Licitação N.º 012/2024.

Atenciosamente

Izabel Taborda
Agente de Contratação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

Izaltino José Silvestre, 643 - Centro - Tamarana
 CEP: 86125-000 CNPJ: 01.613.167/0001-90 Telefone: (43) 3398-1995
 E-mail: administracao@tamarana.pr.gov.br Site: tamarana.pr.gov.br/

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 57/2024
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: Menor Preço
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Local de Entrega: Secretaria Mun. de Assistencia Social
Vigência: 30
Objeto da Licitação: A Secretaria Municipal de Assistência Social considerando que o processo licitatório Dispensa Eletrônica nº 005/2024 Processo Administrativo nº 030/2024 Primeira publicação abertura 01/04/2024, Republicado para 08/04/2024, ambas restaram desertas. Considerando a urgência na contratação devido à proximidade da ocorrência do evento pede contratação direta a ser Dispensado para o fornecedor CORA FERREIRA DECOR LTDA CNPJ Nº 44.638.026/0001-35, pelo menor valor cotado. Este processo objetiva operacionalizar as ações envolvendo serviço de decoração, para evento Justiça no Bairro, em conformidade com o descritivo do Termo de Referência: Objeto consiste na contratação de empresa especializada no serviço de decoração para celebração de casamento coletivo através do Programa Justiça no Bairro em conjunto com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, a ser realizado no dia 27/04/2024, nas condições, especificações, e quantidades descritas neste Termo de Referência. A contratação do objeto deste Termo de Referência será para o dia 27/04/2024 na quadra poliesportiva (Centro Social Urbano) no Município de Tamarana/PR. A montagem deverá ser iniciada no dia 27/04/2024 as 12h00 e finalizada as 15h00, sendo a desmontagem após o termino do evento previsto para às 20h00 (podendo sofrer alterações).

Observações:

Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
09.002	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	09.002.08.244.0034.2055.3.3.90.39.00	R\$ 0,00
Total da entidade:			R\$ 0,00
Total geral:			R\$ 0,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	20,000	un	Arranjo de flores naturais do campo para pedestal.	R\$ 250,0000	R\$ 5.000,00
2	2,000	UNI	Arranjos de flores do campo naturais para a mesa de cerimonia.	R\$ 250,0000	R\$ 500,00
3	20,000	UNI	Pedestais de 1.50cm de altura para colocação dos arranjos de flores.	R\$ 25,0000	R\$ 500,00
4	1,000	un	Toalha branca em voal para a mesa de cerimonia	R\$ 60,0000	R\$ 60,00
5	20,000	un	Buchinhos para colocar no corredor de entrada dos noivos	R\$ 25,0000	R\$ 500,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
6	1,000	un	Tapete de 20m de comprimento por 2m de largura.	R\$ 300,0000	R\$ 300,00
7	20,000	un	Capas de cadeira (obs. Para cadeira branca de plástico).	R\$ 17,5000	R\$ 350,00
8	1,000	un	Transporte, montagem e desmontagem.	R\$ 1.800,0000	R\$ 1.800,00
Valor total dos itens:					R\$ 9.010,00

Tamarana, 23 de Abril de 2024


Assinatura do Responsável

**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

Izaltino José Silvestre, 643 - Centro - Tamarana - PR
CEP: 86125-000 CNPJ: 01.613.167/0001-90 Telefone: (43) 3398-1995
E-mail: administracao@tamarana.pr.gov.br Site: http://tamarana.pr.gov.br/

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 75, III.a e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

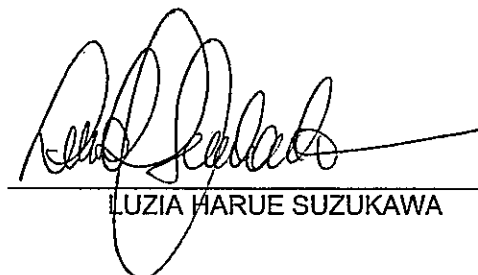
Processo Administrativo: 57/2024
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: Menor Preço
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Local de Entrega: Secretaria Mun. de Assistencia Social
Vigência: 30
Objeto da Licitação: A Secretaria Municipal de Assistência Social considerando que o processo licitatório Dispensa Eletrônica nº 005/2024 Processo Administrativo nº 030/2024 Primeira publicação abertura 01/04/2024, Republicado para 08/04/2024, ambas restaram desertas. Considerando a urgência na contratação devido à proximidade da ocorrência do evento pede contratação direta a ser Dispensado para o fornecedor CORA FERREIRA DECOR LTDA CNPJ Nº 44.638.026/0001-35, pelo menor valor cotado. Este processo objetiva operacionalizar as ações envolvendo serviço de decoração, para evento Justiça no Bairro, em conformidade com o descritivo do Termo de Referência: Objeto consiste na contratação de empresa especializada no serviço de decoração para celebração de casamento coletivo através do Programa Justiça no Bairro em conjunto com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, a ser realizado no dia 27/04/2024, nas condições, especificações, e quantidades descritas neste Termo de Referência. A contratação do objeto deste Termo de Referência será para o dia 27/04/2024 na quadra poliesportiva (Centro Social Urbano) no Município de Tamarana/PR. A montagem deverá ser iniciada no dia 27/04/2024 as 12h00 e finalizada as 15h00, sendo a desmontagem após o termino do evento previsto para às 20h00 (podendo sofrer alterações).

Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
09.002	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	09.002.08.244.0034.2055.3.3.90.39.00	R\$ 9.010,00
Total Entidade:			R\$ 9.010,00
Total Geral:			R\$ 9.010,00

Tamarana, 23 de Abril de 2024


LUZIA HARUE SUZUKAWA